



Qf. Gab. nº 049/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Marcelino Ramos, RS, em 29 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial o Projeto de Lei nº 015/2021, de 29 de janeiro de 2021 que autoriza o Município a contratar excepcionalmente para a docência de um cargo/função de Professor de Educação Infantil, para atuação na Educação Infantil do Município e para docência de um cargo/função de professor de Ensino Fundamental junto a Rede Municipal de Ensino.

Faz parte integrante deste Ofício a justificativa das contratações ora propostas emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em anexo.

Atenciosamente

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. SERGIO ALEXANDRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARCELINO RAMOS – RS

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, venho solicitar a abertura de processo seletivo e formatação de Projeto de Lei requerendo autorização legislativa, para contratação para o cargo/função de Professor Regente de Classe – Educação Infantil e Ensino Fundamental junto a Rede Municipal de Ensino.

Justificativa:

Além da formação acadêmica, o professor contribui para a formação e o desenvolvimento do estudante enquanto indivíduo e membro da sociedade, pois proporciona para ele experiências que vão além do âmbito intelectual.

Perante o pedido de exoneração de uma professora regente do quadro e das turmas multisserieadas nas Escolas do interior onde há dificuldade de atendimento individual por estudante prejudicando os direitos de aprendizagem, além das dificuldades de acesso ao material didático, leva-se em conta ainda que atender várias turmas ao mesmo tempo é muito trabalhoso, ressaltando também que as crianças, principalmente no processo de alfabetização são muito prejudicadas, pois não tem a atenção de que necessitam; e outra limitação está voltada para o planejamento, elaborar diariamente mais de um plano de aula, cada plano para sua respectiva faixa etária. Temos também a sala de reforço na Escola Rui Barbosa que promove atividades diversas e trabalha com elementos que possam ser vinculados ao cotidiano dos estudantes. O propósito é permitir aos com dificuldades de aprendizagem recursos para que possam acompanhar o ritmo da turma a partir das aulas de reforço, e de momento estamos sem profissional para ocupar esta vaga. A partir disso vimos a necessidade de fazer um processo seletivo para suprir essas vagas no setor educacional, onde percebemos a importância de um bom atendimento aos estudantes que estão em fase de aprendizagem constante e necessitam de atenção, principalmente num cenário vindo de pandemia onde as lacunas do processo ensino/aprendizagem são visíveis.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marcelino Ramos, (RS),
em 29 de janeiro de 2021.

Jaqueleine Beal Gudoski
JAQUELINE BEAL GUDOSKI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de 29 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 14/2021
Data: 29/01/2021

PA
Agente Administrativo Técnico

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar até o encerramento do ano letivo vigente, em razão de excepcional interesse público, para a docência de um cargo/função de Professor de Educação Infantil, para atuação na Educação Infantil e para docência de um cargo/função de professor de Ensino Fundamental junto a Rede Municipal de Ensino, como sendo:

Quantidade	Função/Cargo	Básico Nível I	Jornada Laboral
Até 03	Professor Ensino Fundamental	1.587,30	22h/s
Até 02	Professor Educação Infantil	1.587,30	22h/s

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei são as que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, inclusive o padrão de vencimento correspondente à titulação do(a) contratado(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Parágrafo único – A seleção do(a) contratado(a), dar-se-á por procedimento simplificado de títulos, com validade dos mesmos não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 4º Atendendo a necessidade do ensino, facultar-se-á a ampliação da carga horária contratada, em regime suplementar, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

Art. 5º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em
29 de janeiro de 2021.


Vannei Mafissoni,
Prefeito Municipal.